



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº. 841/2008

SÚMULA: “Autoriza a Suplementação Orçamentária, nas dotações da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Município de Terra Nova do Norte – MT, autorizado a suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, o valor de R\$ 12.675,66 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), pelo ajuste do repasse relativo à 8% (oito) por cento da Receita Corrente Líquida do exercício de 2007.

Art. 2º. – O valor mencionado será suplementado na dotação orçamentária com a seguinte funcional programática – 01.031.0001.2.001-3.390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 3º. – Fica autorizado a suplementação na dotação orçamentária com a seguinte funcional programática – 01.031.0001.2.001.4.490.51.00 – Obras e Instalações o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. – Os valores suplementados serão deduzidos da dotação orçamentária com a seguinte funcional programática 99.999.9999.9999.9.999.00.00 – Reserva de Contingência ao valor total de R\$ 22.675,66 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Art. 5º. – Para respaldar a legalidade desta Lei, embasa-se no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e oito.


MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso